



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.267, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui no âmbito do município de Pindamonhangaba, a SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

(Projeto de Lei nº 163/2019, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira)

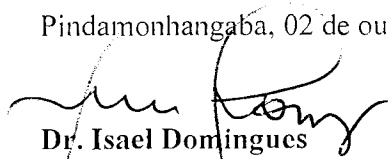
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

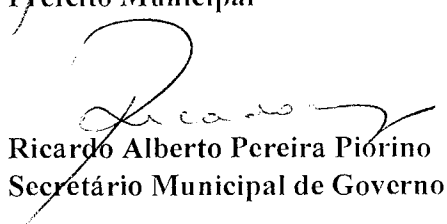
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pindamonhangaba, a SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º Nesse período, a requerimento de Vereador desta Casa de Leis, será realizada Sessão Solene, em comemoração da SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, que visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

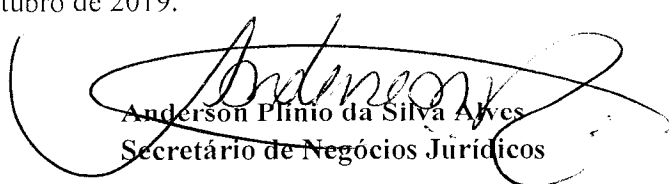
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de outubro de 2019.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos